

Quilombo/SC, 24 de março de 2025.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
NEREU CÂNDIDO MARTINHAGO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
QUILOMBO – SC**

MENSAGEM Nº 033/2025

**SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES E SENHORAS VEREADORAS**

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente Projeto de Lei que estamos encaminhando através do presente, com fundamento nas atribuições de meu cargo e com fulcro no que determina a Lei Orgânica Municipal, para na forma regimental desta Casa de Leis, submetê-lo respeitosamente à apreciação de Vossas Excelências.

O Projeto de Lei solicita ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO PARA O ANO DE 2025, na seguinte ação:

2.081 - MÉDIA ALTA COMPLEX/TETO/FMS.

A referida abertura de Crédito Suplementar, será no montante total de R\$ 400.313,00 (Quatrocentos mil, trezentos e treze reais) a fim de suplementar o orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Quilombo, para, especificamente, repasse de valor ao Hospital Beneficência Camiliana do Sul, em razão de repasse de Emenda de Bancada.

O Município, por conta da gestão plena, é mero repassador do recurso do referida Emenda de Bancada, contudo, em que pese ser mero repassador do recurso fato é que esses valores entram no orçamento do Município. Pelo fato de entrar no orçamento do Município de Quilombo há necessidade de o legislativo autorizar o repasse para o Hospital Beneficência Camiliana do Sul, pois tais recursos não estavam previsto no Contrato/Convênio existente entre o Município e o Hospital.

Sendo o que se apresenta, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei, nos termos do artigo 41, da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,



JAKSON NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº/2025 – DE DE DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE QUILOMBO PARA O ANO DE 2025, AUTORIZA O REPASSE PARA O HOSPITAL BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Quilombo, no ano de 2025, no valor de R\$ 400.313,00 (Quatrocentos mil, trezentos e treze reais) na dotação abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 3.182 de 31 de outubro de 2024, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL/REGIONAL		17
Ação	MÉDIA ALTA COMPLEX/TETO/FMS		2.081
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(24)	Transf. a Instituições – 3.3.50	1.600.3120.0600 - Transferências SUS/União - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	400.313,00
Valor Total R\$:			400.313,00

Art.2º Os recursos para abertura dos créditos suplementares especiais, de que trata o artigo anterior, decorrerá do provável/excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 600 - Transferências SUS/União - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse, através do Fundo Municipal da Saúde, para o Hospital Beneficência Camiliana do Sul, inscrita no CNPJ sob o n. 83.506.030/0007-97, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal da Saúde a administração e distribuição dos valores, bem como pela fiscalização da aplicação dos mesmos.

Art.4 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em de de 2025.


JAKSON NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal

FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br